



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**REGIMENTO DA**  
**5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**E RURAL DE ANITÁPOLIS**

**ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS**  
**CIDADES**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - Convocada pelo **Decreto Municipal nº. 008/2013** e pelo **Edital nº. 001/2013**, ambos de 25 de março de 2013, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e da Portaria nº 013/2012 de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, a Etapa Preparatória Municipal de Anitápolis da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada **Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis**, será realizada – sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e a Comissão Preparatória Municipal – na Escola Pública Unificada “Ressignificando a Aprendizagem”, no dia **23 de maio de 2013**, com início às 19h00 (dezenove horas) e encerramento previsto para as 22h00 (vinte e duas horas).

**Parágrafo Único** - A Comissão Preparatória Municipal foi criada pelo Decreto Municipal nº. 008/2013, de 25 de março de 2013, cujos membros foram nomeados pela **Portaria Municipal nº. 068/2013**, de 05 de abril de 2013.

**Art. 2º** - A **Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis** terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover o debate sobre assuntos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano, do Município, assim como as do Estado e as nacionais;

II - Debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

III - Debater e formular diretrizes locais para o desenvolvimento urbano de Anitápolis, especialmente, nas questões propostas pelos regimentos estadual e nacional da 5ª Conferência das Cidades;

IV - Fortalecer o processo de criação e operacionalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial de Anitápolis;

V - Eleger e indicar os delegados do Município à 5ª Conferência Estadual das Cidades – a realizar-se em Florianópolis nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2013 – conforme critérios de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**

quantidade e proporcionalidade determinados no Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 3º** - As despesas com a organização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - A Conferência Municipal, sob o lema “Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”, debaterá sobre as prioridades municipais e estaduais quanto à Política de Desenvolvimento Urbano para os anos 2014-2016, especialmente, quanto ao que se refere aos seguintes temas:

- I - Plano Estadual e Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos;
- II - Plano Catarinense e Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III - Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial de Anitápolis, com a deliberação das entidades por segmento da sociedade que devem compor o referido Conselho;
- IV - Aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade no Plano Diretor do Município;
- V - Elaboração do Plano Estadual de Mobilidade Urbana; e
- VI - Implementação da Região Metropolitana de Florianópolis e demais, no Estado;

**Parágrafo único** - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas nos níveis municipal, estadual e federal, incluindo a sua implementação pelas três instâncias governamentais.

**Art. 5º** - O Texto Base da 5ª Conferência Nacional das Cidades, apresentado no Anexo deste Regimento, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Preparatória Estadual subsidiarão as discussões da **5ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis**.

**Parágrafo Único** - Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), que aborda quatro grandes temas:

- I - As políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- II - A participação e o controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- III - O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; e,
- IV - Os instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis será composta de painéis, grupos de debate e plenária, e seguirá a seguinte programação:

- I - Solenidade de Abertura, com pronunciamento do Prefeito Municipal, **às 19h00min;**
- II - Instalação da Mesa Coordenadora, formada por representantes da Comissão Preparatória Municipal; apresentação da pauta e das regras para a realização e o funcionamento da Conferência, contidas no Regimento da Conferência do Município de Anitápolis, **às 19h10min;**
- III - Apresentação da Síntese do Texto Base da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, assim como, dos temas prioritários das políticas de desenvolvimento urbano do estadual e municipal, **às 19h30min;**
- IV - Debate sobre o conteúdo do Texto Base, **às 20h00min;**
- V - Eleição de até 30 (trinta) propostas de emendas (aditivas, supressivas ou modificativas) ao Texto Base, a serem enviadas à 5ª. Conferência Estadual das Cidades, **às 20h15min;**
- VI - **Às 20h30min**, debate sobre as prioridades municipais e estaduais quanto à Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016, especialmente, ao que se refere o Capítulo II deste Regimento;
- VII - Eleição de até 10 (dez) propostas prioritárias da Política de Desenvolvimento Urbano no âmbito estadual e 10 (dez) propostas prioritárias de implementação da Lei Complementar do Plano Diretor Municipal, **às 21h00min;**
- VIII - **Às 21h15min**, eleição, dentre os participantes, do delegado e respectivo suplente e, nomeação do delegado e respectivo suplente representante(s) do Poder Público Municipal, para atuarem na 5ª. Conferência Estadual das Cidades;
- IX - Encerramento dos trabalhos, **às 22h00min.**

**Parágrafo Único** - Para evitar atrasos na abertura dos trabalhos, a recepção e credenciamento dos participantes iniciar-se-á às 18 (dezoito) horas do dia 23 de maio de 2013.

**Art. 7º** - A Comissão Preparatória Municipal, além da elaboração do presente Regimento tem por função:

- I - Acompanhar o processo de divulgação da Conferência Municipal, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
- II - Assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário municipal;
- III - Assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas propostas à todas as esferas da Federação;
- IV - Elaborar relatório com os resultados da Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis;
- V - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 5ª. Conferência Estadual das Cidades, em Florianópolis, nos dias 22 a 24 de agosto de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**Art. 8º** - O relatório da Conferência Municipal deve ser impresso, conter a assinatura do executivo municipal e remetido ao Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES/SC)- Comissão Preparatória Estadual, em até 5 (cinco) dias após sua realização.

**Art. 9º** - O relatório da Conferência Municipal deve ser enviado, pela internet, para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 (dez) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DOS DELEGADOS MUNICIPAIS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 10 - Art. 12** - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

I - Poder Público estadual e municipal, formado por gestores e administradores públicos e legislativos;

II - Movimentos populares;

III - Trabalhadores e representantes das entidades sindicais;

IV - Empregadores e Empresários, especialmente, os relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI - ONGs, especialmente, as com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

**§ 1º** - A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

**§ 2º** - Para os fins do disposto no *caput*, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público: no Executivo, estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações; no Legislativo, estão enquadrados os vereadores;

II - Movimentos populares: estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores e representante de entidades sindicais de trabalhadores: estão enquadrados os sindicatos e federações representativas dos trabalhadores, legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano;

IV - Empregadores e empresários: estão enquadradas as entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, assim como, cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**

associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos: partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

**Art. 11** - Os 2 (dois) delegados municipais de Anitápolis à 5ª. Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada:

I - 1 (um) representa o Poder Público Municipal e será nomeado em consenso pelos poderes Executivo e Legislativo;

II - 1 (um) representa a Sociedade Civil e será eleito entre os presentes na Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis.

§ 1º O delegado titular terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado na 5ª. Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 2º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 5ª. Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 12** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso ao CONCIDADES/SC.

**Parágrafo Único** - Durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Anitápolis os casos omissos, que por ventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Preparatória Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Anitápolis, 01 de abril de 2013.

Waldemar Stüepp  
**Coordenador da Comissão Preparatória**  
**Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças**

**PODER PÚBLICO:**

Célio de Almeida Coelho  
**Secretário de Educação, Cultura e Wsportes**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Ceane de Almeida Coelho Boing  
**Controlador Interno**

Salésio Effting  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**MOVIMENTOS POPULARES:**

Hilson Fernandes  
**Associação de Assistência Social São Sebastião**

Franklin Gonçalves  
**Projeto “Arte na Praça”**

**TRABALHADORES E REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES:**

José Mayer  
**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anitápolis**

**EMPREGADORES E IMPRESÁRIOS:**

Danielle Boing  
**CDL Anitápolis**

**ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:**

Anildo Schmitz  
**UNIGRAN**

**ONGs:**

Juliana Capistrano Dias  
**Associação Montanha Viva**